



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
TAQUARI/RS

PROTOCOLO	
Data:	28/01/2026 15:27:47
Processo:	450/2026
Visto	

## REQUERIMENTO

**Requerente:** Secretaria Municipal de Administração

**CPF/CNPJ:** 00.000.000/0000-00

**Telefone:**

**E-Mail:**

**Endereço:** TK

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Taquari

**Setor Destino:** LICITAÇÕES

**Assunto:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Descrição do Assunto:**

ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO PELO CISCAÍ PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VILSIMAR SANTANA LEOTE LTDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE LIMPEZA. MEMORANDO Nº 039/2026.

N. Termos

P. Deferimento

**CCP:** 44164

**Identidade:**

**Celular:**

**Número:** 0

**CEP:** 0.-

**Estado:** RS

TAQUARI/RS, 28 de janeiro de 2026

---

Secretaria Municipal de Administração  
00.000.000/0000-00



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Tequiré - RS

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PARA: LICITAÇÕES  
ASSUNTO: LICITAÇÃO



## Memorando 039/2026

Solicito a abertura de Credenciamento pelo CISCAÍ da empresa VILSIMAR SANTANA LEOTE LTDA, objetivo para serviço de Agente de Limpeza, conforme segue em anexo Termo de Referência e seus anexos.

Taquari, 28 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Amanda Martins

Coordenadora Administrativa

André Luis Barcellos Brito  
Prefeito Municipal  
CPF: 562.144.300-44



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1730  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquari / RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Vilsimar Santana Leote Ltda , a empresa, CNPJ nº 23.743.894/0001-05, para prestação de serviços de agente de limpeza.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços agente de limpeza, incluindo a execução de todas as atividades relacionadas à classe, nas condições do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços N.º 609/2025, firmado pela ora Credenciada e o Consórcio e ao seu processo de origem, Chamamento Público N.º 001/2023.

A contratação é necessária para manter condições adequadas de higiene, conservação e salubridade nos ambientes de trabalho, garantindo a preservação do patrimônio público e a saúde dos servidores e usuários. A execução indireta do serviço é mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua e especializada da atividade.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Anual de Contratações do Município de Taquari.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de agente de limpeza, serviço de limpeza e higienização que é toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, são estabelecidas, por força de lei.

#### 3.1. CARACTERÍSTICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A Contratação da empresa Vilsimar Santana Leote Ltda , a empresa, CNPJ nº 23.743.894/0001-05, para a execução de serviços de agente de limpeza, abrangendo todas as atividades pertinentes à área, conforme disposto no Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços nº 609/2025, deverá ser desenvolvido de acordo com as Normas e Legislações vigentes.

Os serviços serão prestados em todo o território do Município de Taquari, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 3.2. PRAZOS:

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por interesse do Município e anuênciia do CRENDIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 3.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 3.3.1 Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura com os meios  
para promover negócios.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

- a) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados aos bens da Prefeitura Municipal de Taquari ou de terceiros;
- b) Informar para a Administração a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação;
- c) A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;
- d) Cumprir os chamados corriqueiros e urgentes, dentro dos prazos estipulados.

### 3.3.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir à Contratada pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a elaboração do serviço no local contratado.
- b) Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

### 3.4 HIPÓTESE DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

### 3.5 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação será através de Termo de Credenciamento Compartilhado, vinculado ao Termo de Credenciamento nº 609//2025, firmado pela empresa Vilsimar Santana Leote Ltda , a empresa, CNPJ nº 23.743.894/0001-05, ora Credenciada e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), e ao seu processo de origem, Chamamento Público nº 001/2023.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando as demandas ao longo do último ano relacionadas às demandas do município.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com base na pesquisa de mercado realizada, através de solicitações de cotações de empresas na área de serviços agente de limpeza, assim como por meio de consulta de contratos realizados com objeto semelhante, no site do TCE-Licitacon, identificou-se a viabilidade técnica e econômica de atendimento à necessidade administrativa especificada no presente Estudo Técnico Preliminar por meio da contratação da empresa Vilsimar Santana Leote Ltda , a empresa, CNPJ nº 23.743.894/0001-05. A solução proposta visa suprir as demandas de higienização e conservação dos bens públicos, observando critérios de qualidade, eficiência e custo-benefício.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de até R\$106.512,00 (cento e seis mil, quinhentos e doze reais) Esse valor foi obtido com base na quantidade de até 400 (quatrocentas) horas mensais de serviços, considerando o valor da hora de R\$ 22,19 (vinte e dois reais e dezenove centavos) de Agente de limpeza, conforme definido pelo Edital de



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: [gabinete@taquari.rs.gov.br](mailto:gabinete@taquari.rs.gov.br)



Prefeitura que faz malha, põe pra gente melhorar.

SEBRAE



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

Chamamento Público N° 001/2023, para Credenciamento operado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAÍ.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da, com a finalidade de prestação de serviços de agente de limpeza.

A empresa será incumbida de prestar serviços técnicos e operacionais especializados na área de higienização e serviços agente de limpeza, em conformidade com as disposições e diretrizes estabelecidas no Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços nº 609/2025. As atividades a serem realizadas deverão atender prontamente às solicitações emitidas pelo Município, observando os padrões técnicos, normativos e de qualidade exigidos, com foco no cumprimento dos objetivos e necessidades da administração pública.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação deve observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo estabelece que sejam analisados aspectos como a responsabilidade técnica, os custos administrativos de múltiplos contratos e a ampliação da competitividade.

No caso em questão, a contratação de serviços de Agente de Limpeza será realizada por meio de contratação de empresa cadastrada no Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAÍ, no qual o município é consorciado. Nesse contexto, a aplicação do princípio do parcelamento não se mostra viável, pois:

- A divisão do objeto comprometeria a padronização e a uniformidade dos serviços;
- Resultaria em aumento de custos administrativos devido à necessidade de gerir múltiplos contratos;

Assim, a contratação será realizada de forma única, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A empresa contratada deverá executar as atividades previstas em conjunto com a Secretaria da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Taquari-RS, contribuindo diretamente para a conservação, limpeza, organização.

As atividades deverão ser realizadas conforme as demandas apresentadas pela Secretaria, observando as normas técnicas aplicáveis e os princípios da economicidade, eficiência e qualidade exigidos pela Administração Pública.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

A Secretaria Municipal de Assistência Social indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, indicado nesse Processo no Termo de Referência.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 27 de janeiro de 2026.

Verônica Bizarro Flores  
Gabinete do Prefeito



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: [gabinete@taquari.rs.gov.com.br](mailto:gabinete@taquari.rs.gov.com.br)



SEBRAE



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari / RS

Necessidade da Administração: Contratação da empresa Vilsimar Santana Leote Ltda , a empresa, CNPJ nº 23.743.894/0001-05, para prestação de serviços de agente de limpeza.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agente de limpeza, nas condições do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços N.º 609/2025, firmado pela ora Credenciada e o Consórcio e ao seu processo de origem, Chamamento Público N.º 001/2023.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para manter condições adequadas de higiene, conservação e salubridade nos ambientes de trabalho, garantindo a preservação do patrimônio público e a saúde dos servidores e usuários. A execução indireta do serviço é mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua e especializada da atividade.

A contratação visa suprir a demanda de serviços contínuos de apoio à higienização e conservação das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência social. Tais serviços são essenciais para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e salubridade nos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa Vilsimar Santana Leote Ltda , a empresa, CNPJ nº 23.743.894/0001-05, com a finalidade de prestação de serviços de agente de limpeza.

O(a) profissional será responsável por:

A empresa contratada deverá executar os serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas de todas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo:

- Varrição, lavagem e enceramento de pisos;
- Limpeza de móveis, janelas, portas, sanitários e equipamentos;
- Coleta e transporte de resíduos para local adequado;
- Reposição de insumos (papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, etc.);
- Utilização de produtos e equipamentos adequados, conforme normas da ANVISA e ABNT.

O serviço será prestado sempre que houver necessidade a ser definida pela Administração.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Regularidade jurídica e fiscal (CNPJ ativo, certidões negativas, alvarás, etc.);



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mal.  
pelo prejuízo das empresas.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos trabalhadores;
- Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

## 1.1. Prazos:

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por interesse do Município e anuênciia do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 1.2. Das obrigações das partes

### 1.2.1. Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados aos bens da Prefeitura Municipal de Taquari ou de terceiros;
- b) Informar para a Secretaria Municipal de Assistência Social a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação;
- c) A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;
- d) Cumprir os chamados corriqueiros e urgentes, dentro dos prazos estipulados.

### 1.2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir à Contratada pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a elaboração do serviço no local contratado.
- b) Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

## 1.3. Hipótese de sanções e rescisão contratual

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

## 1.4. Modalidade de contratação

A modalidade de contratação será através de Termo de Credenciamento Compartilhado, vinculado ao Termo de Credenciamento nº 609/2025, firmado pela empresa Vilsimar Santana Leote Ltda , a empresa, CNPJ nº 23.743.894/0001-05, ora Credenciada e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), e ao seu processo de origem, Chamamento Público nº 001/2023.

## 1.5. Do Valor

**1.5.1.** O valor a ser pago pelo MUNICÍPIO à CREDENCIADA é aquele estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento operado pelo CISCAÍ, qual seja:

SERVIÇO	VALOR POR HORA EM R\$
Agente de limpeza	<b>22,19</b>



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



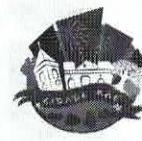
Prefeitura que faz mais, presta mais.

SEBRAE



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

**1.5.2.** O valor total estimado é de até 106.512,00, calculado a partir do valor máximo a ser realizado mensalmente de até R\$ 8.876,00, referente a 400 horas mensais.

## 1.5.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme requisição em anexo ao processo.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá executar as atividades previstas em conjunto com a Secretaria da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Taquari-RS, contribuindo diretamente para a conservação dos ambientes.

As atividades deverão ser realizadas conforme as demandas apresentadas pela Secretaria, observando as normas técnicas aplicáveis e os princípios da economicidade, eficiência e qualidade exigidos pela Administração Pública.

## 6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desta contratação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social através da servidora Ana Paula Saldanha, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente credenciamento, conforme anuência do mesmo, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do Credenciado na prestação do serviço, objeto deste Termo.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizados por encaminhamento do Município, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**7.2.** Fica estabelecido que para a realização do pagamento à empresa credenciada, deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a nota fiscal emitida pela empresa CREDENCIADA, juntamente com o Relatório dos serviços prestados contendo data, local e número de horas trabalhadas, junto com a assinatura e conferência do fiscal anuente do presente contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item **4.5**, a empresa Vilsimar Santana Leote Ltda , a empresa, CNPJ nº 23.743.894/0001-05, deverá ser contratada através de Termo de Credenciamento Compartilhado, vinculado ao Termo de Credenciamento nº 598/2025, e ao seu processo de origem, Chamamento Público nº 001/2023.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

**1.1.1.** O valor total estimado é de até 106.512,00, calculado a partir do valor máximo a ser realizado mensalmente de até R\$ 8.876,00.

Esse valor foi obtido com base na quantidade de até 400 (quatrocentas) horas mensais de serviços, considerando o valor da hora técnica de R\$ 22,19 (vinte reais e dois reais e dezenove centavos) para agente de limpeza, conforme definido pelo Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, para Credenciamento operado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAÍ.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Taquari, 27 de janeiro de 2025.

Verônica Bizarro Flores  
Gabinete do Prefeito



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



SEBRAE

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos das condições estabelecidas neste edital. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ **A PARTIR DE 15 DE MAIO DE 2023**. LOCAL: Rua Ramiro Barcelos, nº 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro – RS. **HORÁRIO:** das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

**1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

**1.1** É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de conservação, limpeza, pedreiros, serventes de pedreiro, pintores, objetivando a conservação e manutenção de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, prédios públicos, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.4** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**2.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão.

**2.4** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Lição, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Equipe de apoio para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.7** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**2.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

## 3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

### 3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

### **3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa

ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento;
- b) Balanço Patrimonial;

### **3.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);
- b) Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível com o objeto dos serviços a ser credenciado.

## **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

**4.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

**4.3** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**4.4** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1** O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Equipe de apoio via correio eletrônico [licitacoesecontratos@ciscai.com.br](mailto:licitacoesecontratos@ciscai.com.br)

**5.2** O recurso não terá efeito suspensivo.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** Após a análise documental, a Equipe de apoio apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

**6.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Diretor Executivo do CISCAI.

**6.3** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no site do [www.ciscai.com.br](http://www.ciscai.com.br), quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.4** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico [www.ciscai.com.br](http://www.ciscai.com.br)

**6.5** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **7. DO CONTRATO**

**7.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,

podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

**7.2** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**7.3** Os serviços deverão ser realizados na sede do Município Consorciado que opte pela contratação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**7.4** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

## **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**8.1** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

**8.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

**8.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura contratante de acordo com apresentação da nota fiscal bem como, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**8.4** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.5** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Contratante.

**8.7** Deverá o prestador de serviços apresentar junto com a nota fiscal à data do pagamento, o

as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**8.8** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**8.9** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura Contratante procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**8.10** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**8.11** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município Contratante.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

**9.1** O Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis serão descredenciados.

**9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às

sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Diretor Executivo do CISCAI.

**9.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo.

**10.2** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**11.1** As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**12.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**12.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**12.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**12.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**12.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**12.6** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

**12.7** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**12.8** A Prefeitura Municipal Contratante, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**12.9** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.10** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**13.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Contratante.

**13.3** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

**13.4** O Consórcio CISCAI poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**13.5** Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Apoio e o Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Montenegro, 10 de maio 2023.

---

Carlos Alberto Fink

Diretor Executivo

CISCAI

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBEJTO

Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de conservação, limpeza, pedreiros, serventes de pedreiro, pintores, objetivando a conservação e manutenção de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, prédios públicos, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

3. Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com a finalidade de atender às demandas dos municípios consorciados ao CISCAI – Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí.

4. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para as Administrações Municipais como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

5. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público. As prestações de serviços objeto dessa solicitação é um serviço auxiliar, com impossibilidade de aproveitamento de servidores do quadro das Secretarias Municipais solicitantes, necessário à Administração para o

desempenho de suas atribuições. Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, literalmente, o conceito de serviço continuado.

## 6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]; IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;*

*[...];*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições*

*padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

[...];

*V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.*

6.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

7.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados, sendo fixados por um período de 12 meses.

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

8.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

8.4 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## **9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

9.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Prefeitura

solicitante, nas seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 05 (cinco dias) de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

9.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

9.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Contratante, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

9.5 Caso atrasse na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

9.6 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti -los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

10.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

10.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Contratante.

10.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6.1. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

11.6.2. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

- 11.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 11.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 11.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência,

acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

11.4 Responsabilizar-se pela qualidade e do resultado dos serviços executados;

11.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

11.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.9 Comunicar à Prefeitura Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.10 Prestar esclarecimentos à Prefeitura Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.11 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.12 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

11.13 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

11.14 As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

**a) AGENTE DE LIMPEZA:** Ferramentas: Vassoura de gari, pá ajuntadora, enxada, rastelo de jardim. EPI, s – luva de nitrílico, mascara, luva de raspa, botina de segurança e boné, ferramentas: cortador de grama, rastelo de jardim; EPIs – luva de segurança, botinas de segurança, boné, máscara e caneleira de segurança.

**b) PEDREIRO:** Ferramentas: Régua, colher de pedreiro, martelo, prumo, trena, serra mármore, desempenadeira e broxa- EPIs: luva de segurança, mascaras, boné e bota de segurança e capacete.

**c) SERVENTE DE PEDREIRO:** EPIs: luva de segurança, mascaras, boné e bota de segurança e capacete

**d) PINTOR:** Ferramentas: Extensor, espátulas, desempenadeira de aço e suporte de rolos. EPIs: luva de segurança, mascaras, boné e bota de segurança.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

12.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

12.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

12.6 A Prefeitura Contratante deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e



## Seção de Licitações e Contratos

**Empresas credenciadas ao Edital de Chamamento Público n.º 1/2023**

Processo administrativo n.º 51/2023

**Caso a empresa não conste na planilha, mas o Termo de Credenciamento tenha data posterior à “atualização”, o documento prevalece como comprovação de vínculo. A planilha é apenas um guia para os municípios**

Número	Contratado Representante Legal	CNPJ Fone E-mail <b>SEDE EMPRESA</b>	Resumo do objeto	Data assinatura	Data vencimento
200/2023	Lf Facilities Ltda <b>Leandro Francisco de Souza</b>	18.116.490/0001-51 51 997515639 <a href="mailto:Lfservicos.licita@gmail.com">Lfservicos.licita@gmail.com</a> <b>Triunfo/RS</b>	Serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Pintor	02/06/2024	02/06/2025
201/2023	LA Prestadora de Serviços Ltda <b>Lisiane de Araujo Lopes</b>	41.732.845/0001-59 51997761291 <a href="mailto:laservicos.licita@gmail.com">laservicos.licita@gmail.com</a> <b>Triunfo/RS</b>	Serviços de Agente de Limpeza	06/06/2024	06/06/2025
203/2023	LEBRU LTDA <b>Lenir Vani Dietrich</b>	SERVIÇOS 26.746.849/0001-00 51 996519945 <a href="mailto:Lebruservicos@gmail.com">Lebruservicos@gmail.com</a> <b>São Sebastião do Cai/RS</b>	Serviços de Agente de Limpeza	09/06/2024	09/06/2025
230/2023	Construtora LTDA – EPP <b>Cipriano</b>	32.416.744/0001-88 51-99275-4409 <a href="mailto:Cipriano.licita@gmail.com">Cipriano.licita@gmail.com</a> <b>Triunfo/RS</b>	Serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Pintor	22/06/2023	21/06/2024
397/2025	LP SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA <b>LTDA</b>	57.918.175/0001-08 51 9990-37481	Serviços de Agente de Limpeza	28/01/2025	28/01/2026

	<b>Liane Pereira Goethel</b>	<u>lisangelagoethel@yahoo.com.br</u>		
400/2025	<b>LAERTE MAAS</b>	39.618.769/0001-03 51 9290-1212	Serviços de Pedreiro, Servente de pedreiro, Pintor e Agente de Limpeza	03/02/2025      03/02/2026
434/2025	<b>ANA PAULA RAMOS VIANNA SOLUÇÕES</b>	33.605.558/0001-50 51 9996-2086 <u>idealsolucoesfacilitate@gmail.com.br</u>	Serviços de Pedreiro, Servente de pedreiro, Pintor e Agente de Limpeza	05/03/2025      05/03/2026
428/2025	<b>NASCIMENTO SERVIÇOS LIMPEZA LTDA</b>	03.644.009/0001-23 DE 51 9983-18519 <u>licitacao@hgqltda.com.br</u>	Serviços de Pedreiro, Servente de pedreiro, Pintor e Agente de Limpeza	17/02/2025      17/02/2026
463/2025	<b>ANTONIO LEITE FREIRE</b>	54.080.117/0001-51 51 8031-8225 <u>A06376450@GMAIL.COM</u>	Serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro	11/04/2025      11/04/2026
512/2025	<b>COPALA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES</b>	58.437.655/0001-01 E 51 8159-3003 <u>EML@EMLCONTABIL.COM.BR</u>	Serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro	20/06/2025      20/06/2026
533/2025	<b>RASBOLD SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA</b>	30.868.629/0001-19 51 9501-2259 <u>FINANCEIRO@RASBOLD.COM.BR</u>	Serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Pintor	23/07/2025      23/07/2026
563/2025	<b>R3A EXATA LTDA</b>	54.268.132/0001-28 51 99640-4191 <u>Licitacao@outlook.com</u>	Serviços de Pedreiro, Servente de pedreiro, Pintor e Agente de	14/08/2025      14/08/2026

		<b>Maratá/R\$</b>	<b>Maratá/R\$</b>	<b>Limpeza</b>	<b>08/10/2025</b>	<b>08/10/2026</b>
609/2025	Vilismar Santana Leote	23.743.894/0001-05 51 99922-9375 <a href="mailto:metalurgicasantanaeote@gmail.com">metalurgicasantanaeote@gmail.com</a>	Taquari /R\$	Serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Pintor e Agente de Limpeza	08/10/2025	08/10/2026



Atualizado em 28/10/2025.



De acordo com Parecer Jurídico emanado em 05 de março de 2025, pelo Assessor Jurídico, Dr. Leonardo Vianna Metello Jacob, OAB-RS 44.765, e com a concordância do Diretor Geral do CISCAI, Sr. Carlos Alberto Fink, fica acrescido ao serviço de Agente de Limpeza, o Percentual de 7,35%, de acordo com a Convenção Coletiva de Janeiro do ano 2025, da respectiva categoria.

SERVIÇO	VALOR POR HORA CORRIGIDO
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 22,19

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
CLAITON JAIR MULLER  
Data: 06/03/2025 13:27:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claiton Jair Muller

Chefe do Setor de Licitações e Contratos